

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRENATOR
EDITAL DO VESTIBULAR PRESENCIAL 200 BOLSAS 2023.1

O Reitor do **Centro Universitário UniRedentor**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento da Instituição, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas a partir das 00 horas do dia **12 de janeiro de 2023 até as 13 horas do dia 28 de janeiro de 2023** ou enquanto ainda houver vagas, as inscrições ao Processo Seletivo de Bolsas do 1º (primeiro) semestre de 2023, para ingresso nos Cursos de Graduação (**exceto Medicina**), de acordo com as normas e condições abaixo descritas, respeitando os dispositivos previstos, mediante cláusulas e condições a serem especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CALENDÁRIO

Evento	Período Data
Inscrições	A partir das 00h do dia 12/01/2023 até as 13h do dia 28/01/2022
Prova	28/01/2023
Divulgação do resultado	28/01/2023
Entrega de documentos e matrícula	28/01/2023

1. DO SORTEIO

- O Centro Universitário **UniRedentor**, por meio do Vestibular 200 Bolsas, sorteará 2 Tablets Samsung Galaxy A7 para todos que efetivarem suas matrículas no dia e horário marcado do evento (28 de janeiro, às 14h. Horário de Brasília).

1.1. Só serão aceitos para o sorteio os candidatos que realizarem a matrícula no dia do evento, com os seguintes documentos (xerox e original):

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência
- Histórico do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Foto 3x4
- Título de Eleitor
- RG e CPF do Pais (caso menor de idade)

1.2. Matrículas realizadas posteriormente à data do evento não terão direito a participar do sorteio.

1.3. Não poderão participar do processo os candidatos já matriculados na **UniRedentor**.

1.4. Somente a inscrição no vestibular não dará direito de participar do sorteio; mesmo que tenha feito no dia, será obrigatória a realização da matrícula!

- 1.5. Os participantes, matriculados no dia 28 de janeiro de forma presencial, estarão aptos ao sorteio. O mesmo será realizado pelo número da matrícula.
- 1.6. O sorteio dos 2 tablets acontecerá no dia 28 de janeiro, ao final do processo de matrícula, ficando facultada a entrega dos aparelhos em virtude da logística, sendo marcada posteriormente à data de entrega dos prêmios, caso o mesmo não seja entregue na unidade até o dia do sorteio.
- 1.7. Em caso de empate, será beneficiado o candidato de maior idade, considerando em ordem ano, mês, dia e horário de nascimento.
- 1.8. A concessão das bolsas será mediante a abertura de turma do 1º período de 2023.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

A **UniRedentor**, cria o regulamento do Processo Seletivo de Bolsas 2023.1, a ser realizado de forma presencial, com a finalidade de ofertar, de acordo com a classificação do candidato bolsa de estudos integral de 100% e bolsas de estudos parciais de 50%, 30% e 25% de desconto válidos durante todo o curso. As bolsas serão concedidas de acordo com o curso desejado no semestre letivo de 2023.1, observadas as disposições seguintes:

- 2.1. Poderão participar do presente Vestibular candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para este processo seletivo.
- 2.2. Não poderão participar do presente Vestibular para obtenção das bolsas, candidatos:
 - a) já matriculados em semestres anteriores ou atual, com vínculo ativo na **UniRedentor** independentemente de já terem iniciado as aulas ou não;
 - b) que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - c) que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior.
 - d) veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <https://processoseletivo.afya.com.br/iniciar-inscricao?linkGerado=THMKKZVLDM>, no período do dia 12 de janeiro de 2023, a partir das 00h, até as 13 horas do dia 28 de janeiro de 2023.
- 3.2. A inscrição é gratuita, não havendo cobrança de taxas para realizar a prova e matrícula.
- 3.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição para esse processo seletivo.
- 3.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Serão distribuídas um total de 200 (**duzentas**) bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento.
- 4.2. As bolsas serão distribuídas, da seguinte forma:
 - I. **1º (primeiro)** colocado na classificação geral receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**.
 - II. **2º ao 4º (segundo ao quarto)** colocado na classificação geral receberá uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**.
 - III. **5º ao 8º (quinto ao oitavo)** colocado na classificação geral receberá uma bolsa de **30% (trinta por cento)**.
 - IV. **9º ao 200º (nono ao ducentésimo)** colocado na classificação geral receberá uma bolsa de **25% (vinte e cinco por cento)**.
- 4.3. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como “Vestibular de Bolsas”, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente Vestibular De Bolsas.
- 4.4. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 deste regulamento. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 4.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno e ao Contrato do Aluno da **UniRedentor**, e ao edital de Matrícula.
- 4.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 4.7. Para renovação em semestres futuros a **UniRedentor** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao

desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

- 4.8. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s), a mesma sofrerá um redutor¹ no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados abaixo:
- (I) Durante o 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
 - (II) 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
 - (III) 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
 - (IV) 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
 - (V) 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
 - (VI) 6º semestre letivo e nos subsequentes sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.
- 4.9. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais da **UniRedentor**, comprometendo-se a respeitá-los, e a honrar com os seguintes compromissos:
- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
 - b) **não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;**
 - c) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida eventuais mensalidades em atraso.
- 4.10. As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do candidato e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso ou turno;
- 4.11. É vedado ao candidato contemplado com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

5. DAS PROVAS

- 5.1. Para o presente Vestibular, os candidatos realizarão no dia 28 de janeiro de 2023, uma prova de redação conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de Conhecimento	Nº de questões
Dissertativa	Redação	1 Tema

5.1.2 A prova será realizada exclusivamente no formato presencial com início às 14h e término às 15h30.

5.1.3 A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 100 pontos.

¹ o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1. Dos critérios para correção da redação:

6.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

- a) Articulação das ideias: 20 pontos
- b) Domínio da Língua: 20 pontos
- c) Proposta de intervenção/conclusão: 20 pontos
- d) Seleção e Organização dos argumentos: 20 pontos
- e) Domínio da Estrutura dissertativa/argumentativa: 20 pontos

6.1.2 As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes do Processo Seletivo 2023/1 da Instituição.

6.1.3 Havendo empate na classificação dos candidatos, o desempate será considerada a maior idade entre os candidatos empatados.

7. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 7.1 A listagem e a matrícula daqueles que realizarem a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da Instituição, no dia **28/01/2023**.
- 7.2 A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, no dia da prova.
- 7.3 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **28/01/2023** para a realização da matrícula na Instituição. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 7.4 A entrega completa de todos os documentos de matrícula conforme edital de matrícula disponível no site da Instituição, no prazo estipulado no item 6.3 deste edital, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 7.5 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Vestibular de Bolsas.
- 7.6 Os candidatos aprovados no Vestibular de Bolsas poderão se matricular até o dia 28/01/2023 com o valor promocional de R\$50,00 (cinquenta reais).

8. DA PERDA DA BOLSA

- 8.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em quaisquer uma das situações abaixo:
 - I. Não realizar a matrícula até o dia **28/01/2023** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **UniRedentor**;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Afya Educacional);

IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;

V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

- 8.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 8.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 8.4. Em caso de cancelamento do curso pela **UniRedentor**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais do Processo Seletivo da Instituição.
- 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 8.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 9.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 9.3. A **UniRedentor** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UniRedentor** não for possível a realização deste Vestibular conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Vestibular tenha seu término antecipado, a **UniRedentor** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 9.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para

consulta nos respectivos setores da Instituição.

- 9.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Vestibular De Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 9.6. A participação no Vestibular De Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2023/1 desta Instituição.
- 9.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

Itaperuna, 11 de janeiro de 2023.

Centro Universitário UniRedentor

Felipe Vargas dos Santos Victor

Reitor